



EDITAL N.º 6/2023 – UAB/PROEXT/CEAD/UFRRJ
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR COMO PROFESSOR(A)
FORMADOR(A) NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO
ESPECIAL E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO(UFRRJ), em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada, torna pública a seleção de **PROFESSOR(A) FORMADOR(A)**, para atuar no Curso de **Especialização em Educação Especial e Inovação Tecnológica** na modalidade a distância, observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Portaria CAPES n° 183, de 21 de outubro de 2016; na Portaria CAPES n° 15, de 23 de janeiro de 2017; na Portaria CAPES n° 102, de 10 de maio de 2019 e no programa do curso.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de candidatos(as) a Formador(a) será regida por este Edital e executada pela Coordenação do Curso de **Especialização em Educação Especial e Inovação Tecnológica**.

1.2 O presente processo seletivo visa ao atendimento da Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019 que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB e à formação de cadastro de reserva de Professores Formadores para as áreas, disciplinas e/ou cursos ofertados no âmbito da UAB/UFRRJ.

1.3 A pessoa interessada em participar do processo poderá realizar uma única inscrição em apenas uma área ou disciplina, de acordo com a tabela constante no Anexo II deste edital.

1.4 A atuação na modalidade de Professor Formador nos cursos ou em equipe multidisciplinar no âmbito do Sistema UAB não gera vínculo empregatício com a UFRRJ ou com o Governo Federal, tampouco prevê recebimento de Função Comissionada de qualquer natureza; sendo o pagamento realizado por meio de concessão de bolsas às pessoas participantes, conforme regulamenta a Portaria CAPES n.º 183/2016 e Instrução Normativa CAPES n.º 2/2017.

2 - DAS VAGAS

2.1 O presente Edital selecionará candidatos ou candidatas, para seleção imediata e constituição de cadastro reserva de Professores(as) Formadores(as) para atuar no Curso de Especialização em Educação Especial e Inovação Tecnológica, no âmbito da UAB/UFRRJ, distribuídos conforme informado no Anexo III deste Edital.

2.2 Preferencialmente serão selecionados servidores docentes integrantes do Quadro do Magistério Superior da UFRRJ e apenas excepcionalmente, nos casos de não preenchimento das vagas, serão selecionados docentes externos ao Quadro da UFRRJ.

2.2.1 Tal dispositivo atende o exposto no Parágrafo 4º do Art. 6º da Portaria CAPES 102/2019.

2.3 As convocações seguirão rigorosamente a ordem de classificação do presente edital e atenderão às necessidades do curso e da instituição.

2.4 Durante a atuação de bolsistas Professores(as) Formadores(as), em caso de desistência ou desempenho considerado insuficiente, poderá ocorrer a substituição pelo suplente, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 Para atuar como Professor Formador, a pessoa interessada deverá atender aos seguintes requisitos, além de outros elencados neste Edital:

- a) possuir formação exigida na área a que se candidata, sendo aceitos apenas diplomas de cursos de graduação devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação - CEE. Diplomas obtidos no exterior, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei n.º 9.394 de 20.12.1996 e da Resolução CNE/CES n.º 01, de 03.04.2001;
- b) ser professor ou professora com experiência comprovada, conforme Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016: a) de 3 (três) anos de experiência no ensino superior presencial e/ou à distância para Professor Formador I OU de 1 (um) ano de experiência no ensino superior presencial e/ou à distância, e mais a exigência de formação mínima em nível de mestrado para Professor Formador II;
- c) ter disponibilidade de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades relativas ao trabalho, como ministrar aulas no polo de apoio presencial, efetuar visitas ao polo, inclusive nos finais de semana (sextas-feiras, sábados e domingos), caso seja indicada a necessidade pela coordenação do curso;

- d) não ter vínculo estudantil com curso de graduação ou de pós-graduação do Sistema UAB - Universidade Aberta do Brasil da mesma área de conhecimento para a qual pleiteia a vaga.

3.2 Período de atuação: Conforme necessidade do curso e não excedendo o tempo máximo determinado pela Portaria da Capes nº 102 de 10 de maio de 2019 e o prazo de validade deste Edital e respectivo processo seletivo.

4 - DO PERFIL E DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1 A pessoa que assume a vaga de Professor Formador é responsável pela disciplina do curso e deve estar à disposição para esclarecimento de dúvidas de estudantes e/ou tutores a partir de cronograma estabelecido junto a cada docente e atuar nas atividades de conclusão de curso. No que diz respeito à dimensão do acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem, suas atribuições são:

- a) Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- b) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso, inclusive de TCC;
- c) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- d) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- e) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- f) Desenvolver o sistema de avaliação de estudantes, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- g) Apresentar à coordenação e colegiado de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório de desempenho de estudantes e de desenvolvimento da disciplina;
- h) Desenvolver, em colaboração com a coordenação e colegiado de curso, a metodologia de avaliação de estudantes;
- j) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado;

- k) Atender o disposto no Termo de Compromisso do Bolsista, firmado no momento da convocação para atuação do bolsista.

4.2 A pessoa que assume a vaga de Professor Formador atuará a distância, mas eventualmente, precisará realizar atividades presenciais nos polos.

5 - DA BOLSA

5.1 As bolsas para atuação na modalidade de Professor Formador no âmbito do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades dispostos pela Portaria CAPES n.º 183/2016, com os valores atualizados pela Portaria CAPES Nº 33/2023, conforme segue:

- a) Professor Formador I: valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), exigida, dentre outros requisitos, a experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
- b) Professor Formador II: valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), exigida, dentre outros requisitos, a experiência de 1 (um) ano no magistério superior;

5.2 O professor ou a professora bolsista receberá uma mensalidade de bolsa para cada 15 horas - aula, conforme Instrução Normativa n.º 2 DED/CAPES, de 19 de abril de 2017.

5.3 A vigência das bolsas referidas fica adstrita ao período de execução do curso, programa ou disciplina para o qual o bolsista foi aprovado, conforme Parágrafo Único do Art. 4º da Portaria CAPES n.º 183/2016.

5.4 Após o período de validade do presente edital e respectivo processo seletivo, o vínculo de bolsista é encerrado e um novo processo seletivo deverá ser realizado.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 Será admitida a inscrição somente via internet, por meio do e-mail educacaoespecialinovacao.ufrj@gmail.com, **assunto: seleção de professores formadores**, no prazo estipulado no cronograma deste processo, constante no Anexo I deste Edital.

6.2 A pessoa interessada, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na ÍNTEGRA, as normas contidas neste Edital.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Devem ser anexados, no momento da inscrição, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Diplomas (frente e verso). Serão aceitos somente diplomas de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, em caso de graduação e pela Capes, em caso de pós- graduação;

b) Cópia simples, digitalizada dos seguintes documentos: Cédula de Identidade e CPF, comprovante de residência atualizado, expedido nos últimos 3 meses, no nome do candidato ou autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei n. 7.115/1983. Para estrangeiros, cópia do visto temporário ou permanente;

7.2 Os arquivos digitalizados deverão ser salvos em formato PDF, em arquivo único, em resolução que conserve a sua legibilidade, sendo recomendadas as seguintes configurações: arquivos de texto poderão ser digitalizados em branco e preto (modo monocromático). Arquivos com imagem poderão ser digitalizados em escala de cinza.

7.3 Documentos comprobatórios para avaliação do currículo.

7.4 A responsabilidade pela documentação será exclusivamente do(a) candidato(a).

8 - DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos(as) tutores(a) será efetuada por uma Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Curso e será realizada através de análise de títulos e entrevista.

8.1.1 Quanto à Comissão de Seleção, deverão ainda ser observadas as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999 quanto à atuação dos membros da banca examinadora

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

8.2 Na etapa de análise de títulos será feita a verificação dos documentos exigidos para inscrição neste processo seletivo. Os documentos comprobatórios dos títulos serão analisados e receberão pontuação condizente com o que consta no **Anexo II** do presente Edital.

8.3 As entrevistas serão conduzidas pela comissão de seleção, em formato online, com links enviados para os e-mails informados na inscrição dos candidatos com data e horário. A responsabilidade técnica de acessar o link é do candidato, não havendo nenhuma responsabilidade da UFRRJ nesse processo.

8.4 A nota final (NF) utilizada para a classificação será a soma da pontuação dos títulos (PT) e da entrevista, conforme valores e critérios expressos no **Anexo II e Anexo IV**.

8.5 A pontuação máxima será de 100 pontos.

8.6 Em caso de empate, prevalecerá como forma de desempate a idade, favorecendo o(a) candidato(a) de mais idade e a experiência em EAD (aula, produção de material e estruturação de plataforma Moodle).

9 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na classificação obtida nos procedimentos específicos descritos neste edital;

9.2 O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico da [UFRRJ](http://www.ufrrj.br);

9.3 O(a) professor(a) selecionado(a) deverá contatar a coordenação do curso em até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado. Caso não compareça nesse período, será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a), conforme ordem de classificação.

9.3.1 A cada convocação realizada, será respeitado o mesmo prazo para manifestação do(a) candidato(a) convocado(a).

10 - DO RECURSO

10.1 Caberá recurso do resultado da seleção no prazo estipulado no cronograma. O recurso

deverá ser interposto através do e-mail educacaoespecialinovacao.ufrj@gmail.com, **assunto: recurso**.

10.1.2 Tem legitimidade para interpor recurso qualquer pessoa inscrita no presente processo seletivo que conste na “Lista de pessoas inscritas”

11- DO DESLIGAMENTO

1.1 Os(as) professores(as) poderão ser desligados(as) do curso pelos seguintes motivos:

- a) descumprimento de qualquer uma das atribuições referidas neste Edital;
- b) interesse da instituição a qualquer tempo;
- c) finalização da oferta da disciplina;
- d) conduta inapropriada em relação a colegas, estudantes, docentes e correlatos.
- e) desempenho considerado insuficiente.

11.2 Ocorrerá ainda o desligamento das pessoas convocadas quando exaurir-se a vigência do período de execução do curso ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB da CAPES, bem como pelo decurso do exposto nos itens 5.4 , 5.5 e 12.4 deste edital.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão tratados pela Coordenação do Curso, ouvidos, no que for adequado, o Colegiado do Curso.

12.2 Não é permitido o recebimento de bolsas concomitantemente (exceto bolsistas de mestrado e doutorado Capes/CNPq, segundo Portaria Conjunta CAPES/CNPq/No 01, de 12 de dezembro de 2007);

12.3 Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail educacaoespecialinovacao.ufrj@gmail.com.

12.4 O presente processo seletivo terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período de acordo com interesse e necessidade do curso e da UFRRJ.

12.5 Este edital é regulado pela Portaria da CAPES nº. 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria Capes nº102 de 10 de maio de 2019. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Seropédica, 28 de julho de 2023.

Márcia Denise Pletsch
Coordenação do Curso de Especialização em Educação Especial e Inovação Tecnológica
UAB/UFRRJ

Rosa Maria Marcos Mendes
Pró-Reitora de Extensão

José Airton Chaves Cavalcante Junior
Coordenador Adjunto UAB/UFRRJ

ANEXO I – CRONOGRAMA

Ord	Atividades	Data / Período
1	Publicação do Edital	28/07/2023
2	Período de Inscrições	28/07 a 28/08/2023
3	Homologação das inscrições	28/08 a 31/08/2023
4	Divulgação das inscrições homologadas	01/09/2023
5	Período para Recursos ao Resultado das homologações	01 a 04/09/2023
6	Período de Avaliação dos Documentos e Pontuação	05/09 a 08/09/2023
7	Divulgação do Resultado Preliminar	11/09/2023
8	Período para Recursos ao Resultado Preliminar	11/09 a 14/09/2023
9	Divulgação do Resultado após análise de recursos / Homologação do Resultado	15/09/2023
10	Convocação	A partir de 18/09/2023

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Critérios		Pontos	Pontuação Máxima
1. Graduação na área da Educação		20	20
Graduação em outras áreas		10	
2. Pós-graduação em Educação (outras áreas, pontua a metade)	Especialização em andamento	6	20
	Mestrado em andamento	12	
	Doutorado em andamento	18	
	Especialização completa	10	
	Mestrado completo	16	
	Doutorado completo	20	
3. Experiência de docência (Magistério Básico ou Superior)		1,5 por ano de atuação	12
4. Resumos publicados em Anais de eventos (máximo 10)		1,2 por resumo	12
5. Artigo publicado e/ou aceitos em revista classificada no sistema Qualis – Capes (até o limite de 4 artigos)		3,0 por artigo	12
6. Bolsista de Iniciação científica ou monitoria (até o limite de 4 semestres)		2,0 por semestre	8
7. Experiência como tutor ou professor em curso de EaD (até o limite de 8 semestres)		1,5 por semestre	12
8. Participação em Eventos (máximo de 4 eventos)		1,0 por evento	4

Observações:

No item 2 Pós-Graduação, pontuar apenas a titulação mais elevada;

A pontuação máxima é de 100 pontos;

ANEXO III

Ordem	Bolsista	Vagas
1	Mestrado e Doutorado em Educação, conhecimento comprovado em EAD e sobre educação de surdos e pessoas com deficiência auditiva, assim como pedagogia da imagem, focando na escolarização em turmas comuns de ensino e no desenvolvimento da linguagem. Área de Conhecimento da CAPES: Educação	1
2	Mestrado e Doutorado em Educação, conhecimento comprovado em produção de material didático no formato EAD e sobre políticas na área de Educação Especial numa perspectiva inclusiva focando a discussão no campo dos Direitos Humanos. Área de Conhecimento da CAPES: Educação	1
3	Mestrado e Doutorado em Educação, conhecimento comprovado em EAD e sobre pessoas com o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) focando na escolarização em turmas comuns de ensino e no desenvolvimento da linguagem. Área de Conhecimento da CAPES: Educação	1
4	Mestrado e Doutorado em Educação, conhecimento em EAD, plataforma moodle e programação. Área de Conhecimento da CAPES: Educação	1

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Candidato(a): _____

Crériterios de avaliação da entrevista			
Perfil / Conhecimentos		Pontuação Máxima	Da Banca
1	Clareza e coerência entre a formação/pesquisas e a disciplina para a qual se inscreveu.	20	
2	Demonstração de conhecimentos sobre o tema do curso de especialização focando a acessibilidade e o desenho universal na aprendizagem, assim como para a disciplina para a qual se inscreveu	30	
3	Demonstração de conhecimentos sobre Gestão de Recursos em sistemas da CAPES	15	
4	Demonstração de conhecimentos sobre o funcionamento atual da Educação a Distância na UFRRJ e sobre o Sistema UAB	15	
5	Demonstração de conhecimentos sobre o uso apropriado de computadores, internet e AVA (MOODLE e outras plataformas), focando inclusive programação quando exigido no perfil	20	
TOTAL		100	